



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 26 de janeiro de 2022

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022 a respeito do processo de habilitação;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, recebeu indicação orçamentária impositiva, emenda parlamentar Municipal dirigida a mesma;

Considerando que a OSC de acordo com a certidão anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, presta atendimento gratuito especializado para crianças e adolescentes das áreas mais vulneráveis do município e é a única OSC no município que atende berçário e maternal e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado “**Fabricando Sonhos**” tem como objeto desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Página 1 de 3

63
975
0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

Considerando a viabilidade da execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Considerando a verificação de dotação orçamentária e cronograma de desembolso;

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias que fica situada a Praça Oeste nº 101, Vila Guáira, nesta cidade de Goioerê - Paraná, onde averiguou que a OSC, consegue atender a proposta apresentada no plano de trabalho, tendo em vista sua estrutura física e de recursos humanos, os quais serão utilizados na presente proposta;

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias anexos;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias possui lei de declaração de utilidade pública municipal;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias possui estrutura física e de recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

64
03
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a designação do gestor da parceria e a designação da comissão de monitoramento e avaliação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento, com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal nº 13.019/2.014 e pelo Decreto Municipal nº 5459/2.017;

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.



Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção



Sandra Regina de Souza Vieira
Secretária da Comissão de Seleção



Rosane Bispo da Silva Holanda
Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

106 54
8

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

Fabricando Sonhos

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			CNPJ 76.714.302/0001-93	
Endereço: Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3522- 3088	e-mail centrosantaclara@hotmail.com
Agência 8570-7	Banco Banco do Brasil	Conta Corrente 172-4	Praça de Pagamento Goioerê	
Nome do Responsável José Elias Feyh			CPF 337.409.410-49	
RG/órgão Expedidor 1025810209 SESP/RS	Data Expedição 30/11/1.981	Cargo Presidente	Posse 09/04/2021 a 09/04/2023	
Endereço: Rua: José Marques, nº 620 – Centro				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	Telefone: (44) 35221732	

B

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

HR



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima			CPF 897.614.809-68	
RG/órgão Expedidor 6.458.191-0 SSP-PR	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2.021	

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, CESC é uma organização não governamental, não tem convênio com nenhum órgão Federal ou estadual, apenas recebemos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Foi fundada em 10 de novembro de 1.983, na cidade de Goioerê Paraná, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente de nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema de mutirão, sendo construídas 130 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel 1.100 m², visando à formação dos casais que ali residiam; porém com o tempo e mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios grupos, o imóvel ficou sem utilização. No ano de 1.997, pensando neste espaço e na comunidade, criou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) mantida pela mesma associação e objetivando proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e adolescente e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em agosto de 2013 vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi alterado para Centro Educacional Santa

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



✍

11096
SC

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Clara – CESC, onde atualmente atende 130 crianças e adolescentes, realizando atividades necessárias com educação infantil como: Berçário, Maternal e Pré I, Contraturno escolar e Projetos como: Música, Fanfarra, Informática e projetos que promovam ações que favorecem o fortalecimento de famílias em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar, apoio as crianças/adolescentes e familiares, através de três sistemas básicos.

I Programa de trabalho com as crianças e adolescentes, onde são atendidas nas áreas de: educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social.

II Programa de trabalho com as famílias onde participam através de reuniões, palestras em plataformas virtuais ou presenciais, cursos e trabalhos da entidade.

III Programa de trabalho com as crianças e adolescentes através de atividades esportivas como: karatê, capoeira, futebol, atividades culturais como: aulas de dança, artesanato e música, cursos profissionalizantes de informática que se estende aos familiares.

IV – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Fabricando Sonhos
Identificação do Objeto: Desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.
Justificativa da Proposta: A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias (CESC), propõe como alternativa o desenvolvimento do trabalho com crianças/adolescentes matriculados na entidade e seus familiares que necessitam de atendimento e/ou acompanhamento, na qual se encontram em situação de vulnerabilidade social. O levantamento de dados que demonstra a visão atual da situação dos alunos matriculados, foram feitos pela profissional de Serviço Social do CESC, através de visitas domiciliares e estudo, assim adquirindo as informações necessárias entre o período de outubro de 2.020 a março de 2.021 e de Agosto de 2021 a Fevereiro de 2022 pela equipe multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo), onde pode se identificar e mapear as localidades de grande vulnerabilidade social em que há necessidade estratégica de atuação de impacto e relevância na promoção, garantia de defesa e direitos da criança e do adolescente e seus familiares que necessita ser resgatados a estruturação familiar. Além das questões de violação de direitos da criança e do adolescente, outros fatores contribuem para o agravamento das questões sociais nas comunidades alvo do projeto Fabricando Sonhos . As regiões da Vila Guaira, Vila Candeias e Jardim América é notoriamente conhecida como uma comunidade carente, violenta, marcada pelo tráfico e uso de drogas, o que torna um local perigoso e vulnerável.

2

FLS. 73
CESC

NE

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

A dependência química no âmbito familiar causa impactos significativos, afetando todos na família. A utilização de substâncias psicoativas aumenta as possibilidades de violência física, psicológica e social no seio familiar, além da possibilidade de desenvolver transtornos psicológicos provocados pela utilização de drogas.

Devido ao tempo ocioso de pais e mães, associado à baixa escolaridade, trazendo como consequência a baixa empregabilidade. Esta desocupação e falta de rendimento, acaba por desagregar a família e destruir a autoridade dentro do lar. Os programas de transferência de renda do governo federal (Auxílio Brasil), por um lado garantem a renda mensal, mas acaba por levar estas famílias a uma acomodação, tirando a necessidade da ambição natural por melhorias nas condições de vida. Esta estagnação da família acaba por contaminar a prole, que não vê na educação e trabalho, os caminhos para uma vida melhor. A falta de objetivo dos pais acaba por influenciar os filhos, gerando um círculo vicioso de difícil ruptura. Ainda sobre o tema da família, há falta de autoridade no seio familiar, o casal acaba por se desagregar, levando o homem ao abandono do lar na maioria dos casos. Como doença social oportunista, neste ambiente de destruição do núcleo familiar, aparecem a droga e o alcoolismo, como elementos de fuga desta realidade perversa.

Como já vimos, a questão das famílias degradadas é ponto central nos bairros vulneráveis de Goioerê. O **projeto Fabricando Sonhos** tem como estratégia, a identificação, articulação e mobilização de crianças, adolescentes e seus familiares, no planejamento e realização de atividades formativas que oportunizem o desenvolvimento integral dos usuários e das regiões mais vulneráveis do município de Goioerê – PR com vistas a fortalecer vínculos familiares fragilizados na perspectiva de prevenir situações de rompimento de vínculos familiares, baseando-se na Metodologia já desenvolvida pela entidade CESC e constitui-se de práticas pedagógicas, envolvendo os mais diversos atores (família, comunidade e Estado), comprometidos com a promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

As intervenções centrais do projeto serão com **atendimento aproximadamente de 117 alunos matriculados no CESC e seus familiares e aproximadamente 85 famílias que necessitarem de atendimento**, com visitas domiciliares, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

Dessa forma o público alvo que será atendido no CESC serão crianças, adolescentes e famílias com conflitos internos, violência e elos frágeis, na qual o projeto pretende proporcionar através de capacitações, rodas de conversas, oficinas de geração de renda, valorização a vida, respeito ao outro, valorização da autoestima, para que assim, mudanças de atitudes aconteçam no seio familiar onde a realidade apresentada possa ser modificada gradativamente.

O projeto vem atender uma demanda social de fortalecimento de vínculos e por formação, educação familiar e comunitária, proteção integral de crianças e adolescentes, educação ambiental, através da educação continuada e do sistema de direitos e serviços básicos, vem por meio deste tornar esta comunidade um espaço seguro e protetor para as pessoas, de modo a disseminar a cultura do cuidado e da proteção integral, sobretudo para as crianças e adolescentes.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Nos dias de hoje, o estudo é importante para a vida do sujeito adquirir conhecimento, cultura, traçar metas para a vida, e ampliar o conhecimento, além de que para entrar no mercado de trabalho as empresas exigem estudos, cursos de capacitação para que possam destacar no ramo da atividade.

O projeto tem como estratégia, a identificação, articulação e mobilização de crianças, adolescentes e seus familiares, no planejamento e realização de atividades formativas que oportunizem o desenvolvimento integral dos usuários e das regiões mais vulneráveis do município de Goioerê – PR.

Objetivos Gerais: Promover ações que favoreçam o fortalecimento de famílias em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate à fome, buscando atender as necessidades básicas e integral visando à proteção das crianças, adolescentes e suas famílias, com dificuldades na manutenção do lar, fragilizados, realizando assim atendimento direto as famílias cujas ações se propõe otimizar os cuidados familiares objetivando a fortalecer os vínculos, promovendo qualidade de vida e estruturação pessoal/comunitária.

Objetivos Específicos

- ✓ Promover ações de desenvolvimento de competências com formações específicas sobre direitos universais, metodologias de participação, além de oficinas de planejamento e monitoramento das ações definidas como prioritárias pela comunidade;
- ✓ Fortalecer e formar os atores locais frente à percepção crítica e a capacidade de organizar-se e concretizarem os seus objetivos de interesse local;
- ✓ Promover ações de desenvolvimento de competências com oficinas, direitos e deveres, pois são os responsáveis por excelência do cuidado integral do público alvo, crianças, adolescentes, familiares e comunidade circunvizinha ao CESC, proporcionar o entendimento da dinâmica familiar no contexto de vulnerabilidade social;
- ✓ Estimular o conhecimento e a vivência das estruturas psicomotoras, lateralidade, espaço-temporal, ritmo, equilíbrio, esquema corporal, expressão corporal, coordenação motora;
- ✓ Desenvolver o raciocínio lógico por meio de jogos;
- ✓ Experimentar diversas formas de movimento de forma criativa, reconhecer o próprio corpo com suas funções motoras;
- ✓ Adquirir por meio de vivências psicomotoras diversas, e confiança em seu próprio corpo;
- ✓ Ampliar as possibilidades de expressão do próprio movimento para utilização em situações diversas;
- ✓ Controlar e aperfeiçoar de modo gradativo o próprio movimento;
- ✓ Desenvolver a inteligência emocional necessária ao bom convívio social, a partir de atividades de inclusão.

Metas a serem atingidas: Ofertar rodas de conversa, buscando o fortalecimento da família e o empoderamento das mesmas, visando minimizar a violação de direitos sofridos. Ofertar oficinas de materiais recicláveis e psicomotricidade, pretende-se com estas oficinas o empoderamento e enfrentamento da situação de vulnerabilidade, desenvolvendo a autonomia e consequentemente melhorando o ambiente familiar e comunitário



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

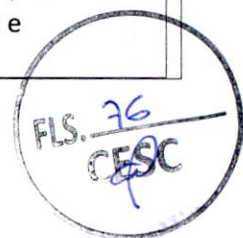
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

AÇÕES	METAS	INDICADORES
<p>Mudança de atitudes no seio familiar diante das ações propostas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Contribui para a formação e estruturação do esquema corporal e intelectual; ✓ Incentivar a prática do movimento em todas as etapas da vida 	<p>Atendimento direto de crianças, adolescentes matriculados e seus familiares e comunidades circunvizinhas ao CESC, de forma direcionada e distribuída entre as famílias;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Oferecer Educação de qualidade; ✓ Alcançar melhores resultados na interação individual; ✓ Autoconhecimento corpóreo; 	<p><u>QUANTITATIVOS</u></p> <p>Atender a demanda de aproximadamente 117 alunos matriculados, e aproximadamente de 15/20 famílias (45 pessoas), totalizando 162 atendimentos.</p> <p><u>ATIVIDADES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Organização das ações que serão realizadas; ✓ Realização de visitas domiciliares para os profissionais criarem vínculos com os usuários/empoderamento social e profissional dos indivíduos; ✓ Desenvolver autocontrole emocionais, psicológicos e físicos dos envolvidos; ✓ Roda de conversa, diálogo, troca de saberes, discussão sobre vínculos familiares, socialização; ✓ Coleta de dados, devolutiva das ações realizadas e elaboração de relatórios. ✓ Estimular e otimizar o tempo de processo de aprendizagem das crianças e adolescentes; ✓ Promover o aprendizado e desenvolver os aspectos: motor, psicológico, social e afetivo da criança e adolescente;



Handwritten mark

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

		<ul style="list-style-type: none">✓ Trabalhar na prevenção de problemas de dificuldades de aprendizagem;✓ Estimular a afetividade, leitura e escrita, matemática, atenção, lateralidade, dominância lateral, funções cognitivas, socialização e trabalho em grupo.
--	--	---

RESULTADOS ESPERADO:

- ✓ Mudança e melhoria no comportamento de forma gradativa dos participantes inseridos no projeto;
- ✓ A valorização e a auto estima;
- ✓ Empoderamento em meio a sociedade;
- ✓ Valorização e fortalecimento dos laços familiares;
- ✓ Busca de novos conhecimentos e comportamentos;
- ✓ Autoconhecimento e valorização de si mesmo e do outro.
- ✓ Socialização na convivência com outras faixas etárias de idade;
- ✓ Aumento no rendimento escolar;
- ✓ Interação e respeito do espaço de cada um;
- ✓ Desenvolvimento de sua própria originalidade;
- ✓ Ampliação das possibilidades expressivas, afetivas e cognitivas.

Destinatários dos Serviços:

Atividade: **Berçário**

Idade: 01 á 02 anos

Atendimentos: Aproximadamente 14 alunos

Atividade: **Maternal**

Idade: 02 anos e 03 anos

Atendimentos: Aproximadamente 16 alunos

Atividade: **Pré I**

Idade: 04 anos

Atendidos: Aproximadamente 14 alunos

115 6/8

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 06 a 11 anos

Atendidos: Aproximadamente 25 alunos

Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

Idade: 06 a 14 anos

Atendidos: Aproximadamente 47 alunos

Atividades: **Atendimento Familiar - Integral**

Atendimentos: Aproximadamente 15/20 Famílias (45 pessoas)

V- METODOLOGIA:

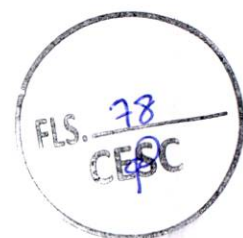
As ações serão distribuídas a cada membro da equipe multidisciplinar conforme suas especificidades, iniciando com visitas domiciliares, levantamento de informações e veracidade da causa do problema, conversas, e assim os profissionais de serviço social e psicologia darão andamento aos atendimentos da seguinte forma: Segunda a quinta-feira das 8h a 12h e das 13h e 30 min as 17:00 h totalizando 30h semanais.

O profissional de psicomotricidade, desenvolverá a oficina em 06 turmas em horários diferentes, sendo berçário e maternal 30 minutos cada, Pré I e os contra turnos escolares 1 hora cada turma, totalizando 04h30min, conforme os tipos de atividades poderão ser desenvolvidos no pátio da instituição ou no ginásio de esporte Moacir Micheletto localizado na Vila Guaira, próximo a entidade.

Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizado o trabalho na interação grupal, individual e autonomia e avaliação será a cada aula de acordo com as necessidades de cada aluno.

A oficina com materiais recicláveis acontecerá quinzenalmente nas quartas feiras, período matutino e vespertino, serão duas turmas sendo duas horas de curso cada turma, totalizando oito horas mensais. (horário serão estipulado após começar o projeto).

b



FE

1168
8

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

VI-FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Dia		Horários	Atividades	Quant. atendimentos
<u>Segunda-feira</u> <u>Manhã</u>	Assist. Social/ Psicólogo	8h as 12horas	Reunião multidisciplinar, encaminhamentos, relatórios, documentação e arquivamento dos mesmos	Aproximadamente 15/20 Famílias
<u>Segunda-feira</u> <u>Tarde</u>	Assist. Social/ Psicólogo	13h 30 min as 17 horas	Atendimentos familiares e comunitários, visitas domiciliares	Aproximadamente 15/20 Famílias
<u>Terça-feira</u> <u>Manhã</u>	Assist. Social/ Psicólogo	8h as 12horas	Trabalho grupal com crianças e adolescentes	4 a 7 anos Aproximadamente 15 participantes
<u>Terça-feira</u> <u>Tarde</u>	Assist. Social/ Psicólogo	13h 30 min as 17 horas	13h 30 min as 17 horas	10 a 17 anos Aproximadamente 15 /24 participantes
<u>Quarta-feira</u> <u>Manhã</u>	Psicomotricidade	8h 30 min as 09horas	Circuito de psicomotor, história, brincadeiras que produz som	0 a 2 anos Aproximadamente 17 participante
<u>Quarta-feira</u> <u>Manhã</u>	Psicomotricidade	9h as 9h 30 min	Brincadeiras cantadas e ritmadas, conhecendo objetos	2 a 4 anos 22 participantes
<u>Quarta-feira</u> <u>Manhã</u>	Psicomotricidade	09h 30 min as 10h 30 min	Jogos com objetivos coletivos, danças e ritmos variados, ginástica e jogos coletivos	5 a 9 anos Aproximadamente 21 participantes

9

FLS. 79
CESC

✱

11763
8

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

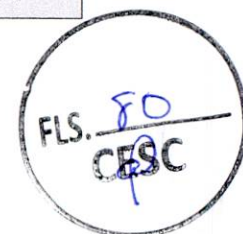
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

<u>Quarta-feira Tarde</u>	Psicomotricidade	14h as 15 horas	Jogos com pneus, bolas, cordas, arcos, botões e outros, danças ritmos variados e gincanas	7 a 17 anos Aproximadamente 25 participantes
<u>Quarta-feira Tarde</u>	Psicomotricidade	15h as 16 horas	Jogos e circuito psicomotor	04 a 05 anos aproximadamente 17 participantes
<u>Quarta-feira Tarde</u>	Psicomotricidade	16h as 17 horas	Jogos com objetivos coletivos, danças e ritmos variados, ginástica e jogos coletivos	07 a 17 anos Aproximadamente 25 participantes
<u>Quarta-feira Manhã</u>	Oficina de materiais reciclados	9h as 11 horas	Oficina de materiais recicláveis e roda de conversa	Aproximadamente 05 participantes respeitando todas as normas em relação ao COVID-19
<u>Quarta-feira Tarde</u>	Oficina de materiais reciclados	14h as 16 horas	Oficina de materiais recicláveis e roda de conversa	Aproximadamente 05 participantes respeitando todas as normas em relação ao COVID-19

Tabela Orçamentária

Descrição	Valor Total mensal
Assistente Social 30hrs/semanais (CLT)	R\$ 2.460,00
Psicólogo 30hrs/semanais (CLT)	R\$ 2.460,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



117

118 GCF
R

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

	Valor unitário	Valor total
Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica – cada aula terá duração de 60 min	R\$ 60,00/ hora aula	R\$ 1.500,00

O projeto iniciará em 01/03/2.022 com vigência até 31/12/2.022, período de execução será 01/03/2.022 até 15/12/2.022, os profissionais contratados para execução do objeto será período de por 10 meses.

O profissional psicomotricidade terá oscilação no valor total de cada mês pois, conforme calendário escolar em anexo, demonstra que teremos aulas somente nas quartas feiras, assim o mês de março, abril, maio, junho, setembro outubro e novembro terão feriados o que implicará no pagamento do valor mensal, como no mês de julho e dezembro com as férias escolares.

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: 01 profissional de Serviço Social – CLT
01 profissional de Psicologia - CLT
01 profissional de Educação Física- (Psicomotricidade)- Outros serviços de terceiros/
pessoa jurídica

Instalações Físicas:

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Assistente Social
05 Salas de Aulas
01 Sala de Informática
02 Sala de cursos (música e costura)
02 Sala de repouso (sala de dormir)
01 Sala de livros (contação de história)
06 Banheiro internos
04 Banheiros externos
01 Pátio coberto com palco
01 Refeitório
01 Cozinha
01 Despensa de utensílios de cozinha

FLS. 81
CESC

R

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

01 Despensa para armazenar alimentos

01 Despensa externa

01 Mini padaria (desativada)

01 Lavanderia

01 Depósito

01 Despensa de material de limpeza

01 Horta

3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

Equipamentos: 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portáteis, 4 aparelhos de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar-condicionado, 4 geladeiras, 1 câmara fria industrial, 2 fogões industrial (6 e 4 bocas), 3 freezers, 22 ventiladores de parede, 2 ventiladores de coluna.

Mobiliário: 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2prateleira de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeiras de madeira, 6 armários de parede de madeira.

VIII- APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Discriminação	Valores
- 3.1.90.11.01 – Vencimentos e salários (Salário Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 49.200,00
- 3.1.90.11.43 – 13º salário (Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 4.100,00
- 3.1.90.11.45 - Férias (Assistente Social/ Psicólogo)	R\$ 5.466,60
- 3.1.90.13.01 – FGTS (Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 4.701,40

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

(Assistente Social/Psicólogo)	
- 3.1.90.13.02 - INSS	R\$ 4.251,80
(Assistente Social/Psicólogo)	
- 3.3.90.47.12.00 - Contribuição PIS/PASEP	R\$ 587,60
(Assistente Social/Psicóloga)	
3.3.90.30.23.00 Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 644,00
(Tesouras, linhas, meias, fitas métricas, artigos para costura em geral)	
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente	R\$ 608,00
(E.V.A, cola branca, giz de cera, lápis de cor, stencil e afins)	
3.3.90.30.24.00 Materiais para Manutenção Bens de Imóveis	R\$ 640,60
(Tintas de exprei, lixa, tinner, rolo de tintura, pinceis, tintas P.V.C e afins)	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica	R\$10.800,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		Previsão de Despesas					
1º Semestre de 2022		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Vencimentos e salários (Assistente Social/Psicólogo)	02			R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
13º salário (Assistente Social/Psicólogo)	02			R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
Férias (Assistente Social/Psicólogo)	02			R\$ 546,66	R\$ 546,66	R\$ 546,66	R\$ 546,66

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

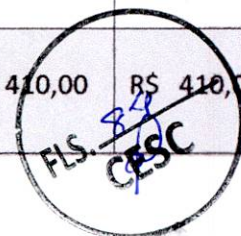
Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

FGTS (Assistente Social/Psicólogo)	02	_____	_____	R\$ 470,14	R\$ 470,14	R\$ 470,14	R\$ 470,14
CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP (Assistente Social/Psicólogo)	02	_____	_____	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 58,76
INSS (Assistente Social/Psicólogo)	02	_____	_____	R\$ 425,18	R\$ 425,18	R\$ 425,18	R\$ 425,18
Uniformes, tecidos e aviamentos	01	_____	_____	R\$ 644,00	_____	_____	_____
Material de Expediente	01	_____	_____	R\$ 608,00	_____	_____	_____
Materiais para Manutenção Bens de Imóveis	01	_____	_____	R\$ 640,60	_____	_____	_____
Outros Serviços Terceiros/Pessoa jurídica	01	_____	_____	R\$ 1.200,00 20h/aulas	R\$ 1.200,00 20h/aulas	R\$ 1.200,00 20h/aulas	R\$ 1.500,00 25h/aulas
TOTAL		_____	_____	R\$ 9.923,34	R\$ 8.030,74	R\$ 8.030,74	R\$ 8.330,74

Previsão de Despesas							
2º Semestre de 2022							
Previsão de Valores Mensais							
Despesas		Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Vencimentos e salários	02	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
13º salário (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

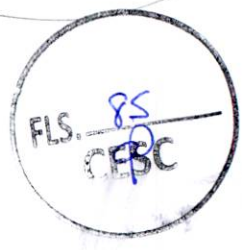
533000

Férias (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 546,66	R\$ 546,66	R\$ 546,66	R\$ 546,66	R\$ 546,66	R\$ 546,66
FGTS (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 470,14	R\$ 470,14	R\$ 470,14	R\$ 470,14	R\$ 470,14	R\$ 470,14
CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP (A.Social/Psicólogo)	02	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 58,76
INSS (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 425,18	R\$ 425,18	R\$ 425,18	R\$ 425,18	R\$ 425,18	R\$ 425,18
Uniformes, tecidos e aviamentos	01	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Material de Expediente	01	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Materiais para Manutenção Bens de Imóveis	01	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Outros Serviços Terceiros/Pessoa jurídica	01	R\$ 600,00 10h/aulas	R\$ 1.500,00 25h/aulas	R\$ 900,00 15h/aulas	R\$900,00 15h/aulas	R\$ 1.200,00 20h/aula	R\$ 600,00 10h/aulas
TOTAL		R\$ 7.430,74 ✓	R\$ 8.330,74 ✓	R\$ 7.730,74 ✓	R\$ 7.730,74 ✓	R\$ 8.030,74 ✓	R\$ 7.430,74 ✓

1500,74 1500 74

6830,74

46684,44



Handwritten mark

69
123
2

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

X – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

VIGÊNCIA: INÍCIO: 03 de março de 2.022

TÉRMINO: 30/12/2.022

EXECUÇÃO/INÍCIO: 03 de março de 2.022

TÉRMINO: 15/12/2.022

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

A avaliação será descrita mensalmente pelos profissionais que atuam no projeto, através de fotos e relatórios que apresentam as ações desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, avaliando a evolução e comprometimento dos participantes do projeto.

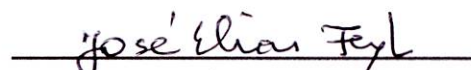
Em relação as oficinas de material reciclável e psicomotricidade a avaliação será feita pelos profissionais por meio de observação, participação, integração e desempenho tanto de maneira individual como coletiva.

Ao final das oficinas, a equipe multidisciplinar proporcionará aos participantes momentos onde serão discutidos e expostos quais foram as contribuições e aproveitamento diante das ações realizadas no projeto e onde houve melhoria tanto na vida familiar e comunitária de cada indivíduo. Ao término será distribuído um questionário para a avaliação diante da participação e aprendizagem dos envolvidos.

XII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 10 de janeiro de 2.022


José Elias Feyh
Proponente

124 8

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

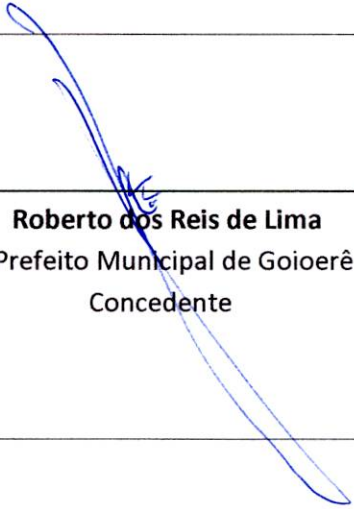
Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

XIII- APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 11 / 02 / 2022



Roberto dos Reis de Lima
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 007/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29 da Lei 13.009/14

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA
SENHORA DAS CANDEIAS.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº101, Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH** portador da Cédula de Identidade nº 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 c/c Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento de necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para a rede socio assistencial e elaboração de uma plano de desenvolvimento familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Considerando o relevante projeto apresentado pela OSC que tem por meta ofertar rodas de conversa, buscando o fortalecimento da família e o empoderamento das mesmas, visando minimizar a violação dos direitos sofridos. Ofertar oficinas de materiais recicláveis e psicomotricidade, pretende-se com estas oficinas o empoderamento e enfrentamento da situação de vulnerabilidade, desenvolvendo a autonomia e conseqüentemente melhorando o ambiente familiar e comunitário.

2.1. Para o cumprimento das metas serão realizadas as seguintes ações: oferecer educação de qualidade, alcançar melhores resultados na interação individual, autoconhecimento corpóreo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 8570-7**, Conta Corrente **172-4** em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

910.14.02.08.244.0021.2.211.3.1.50.41.00.00.00.1000

851.14.02.08.244.0021.2.211.3.3.50.41.00.00.00.1000

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
 - c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
 - d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
 - e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
 - f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
 - g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
 - h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
 - i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
 - j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência observará a data de 03 de março de 2.022 até 30 de dezembro de 2.022, e a execução se dará da data do dia 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 - Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

F

B

15

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

José Elias Feyh
JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê
Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Silvia Walter Corpa*

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. *Raphaely do Espírito Santo*

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor JOSÉ ELIAS FEYH portador da Cédula de Identidade nº 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento de necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de uma plano de desenvolvimento familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
910.14.02.08.244.0021.2.211.3.1.50.41.00.00.00.1000
851. 14.02.08.244.0021.2.211.3.3.50.41.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que serão repassados em dez parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 172-4 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 30 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH

Centro Educacional Santa Clara - CESC
Tomador

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:BCBE6B6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2022. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>